

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 03.02.2023 às 14h00, em sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião o Presidente Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**, o Assessor Sr. **ERALDO BANDEIRA MACHADO** e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS**, além da Secretária Sra. **ARTEMIZA SOUZA E SOUZA RAPHAEL**, conforme lista de presença assinada digitalmente.

Estiveram presentes, ainda, os representantes da **COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (CTPCU)**: PEDRO PAULO B. CORDEIRO (Presidente), CLEBER MOTA DAMASCENO (Titular da SEMMAS), MARLON DA SILVA FERREIRA (Suplente da SEMMAS), UARODI PEREIRA GUEDES (Titular do IMMU TRÂNSITO), ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO (Suplente do IMMU TRÂNSITO), JOSÉ AUGUSTO CARVALHO SENA (Titular da SEMINF), ALDERNON GONDIN VIEGAS (Titular da SEMEF), SANDRA MARIA DIAS DANTAS (Suplente da SEMEF), LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO (Suplente da PGM), PAULO HENRIQUE DO N. M. FILHO (Titular do IMPLURB), BIANCA SANTOS MOURA (Suplente do IMPLURB), DANIELLY ANGELIM VALENTE (Titular da MANAUSCULT), MESAQUE SILVA DE OLIVEIRA (Titular do IMMU TRANSPORTE), VANESSA C. DE ANDRADE DOS SANTOS (Suplente do IMMU TRANSPORTE) e CARMEN ZULEIDE C. BARBOSA (Secretária).

O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, após a verificação de quórum, iniciou-se a reunião, na forma a seguir:

Considerando que o Sistema de Planejamento Urbano Municipal é composto pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), CMDU e CTPCU, é de suma importância a realização desta Reunião Extraordinária, para uma discussão ampla e esclarecedora, a fim de nivelar alguns entendimentos e informações recorrentes, quando no surgimento de dúvidas em relação às melhores decisões e direcionamentos nos processos administrativos do IMPLURB, podendo surgir alguma Resolução, Instrução Normativa, Portaria do IMPLURB, ou até mesmo a reformulação do Termo de Referência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Após as palavras de boas vindas dadas pelo Presidente do CMDU, o Presidente da CTPCU falou da importância do encontro, para o alinhamento e procedimentos, processos e muito mais. Disse ainda que existe toda uma regulamentação para os processos, mas às vezes algumas situações excetuam-se a regra.

O presidente o CMDU destacou a importância dos debates de forma técnica, em relação aos inúmeros processos que passam pelas nossas análises.

Após todos os encaminhamentos, foi introduzida a ordem do dia, com a apresentação da Pauta, dando o ponta pé ao item 1, a seguir exposto.

➤ 1. Reenquadramento de Atividades: O presidente do CMDU esclareceu que existe o momento da CIT para o Alvará de Funcionamento e a CIT para a Regularização e Habite-se. O conselheiro representante da FIEAM, falou quanto à autonomia do CMDU em analisar o cabimento ou não do reenquadramento. Lembrou, ainda, das atribuições da CTPCU quanto ao reenquadramento. O representante do IMMU trânsito na CTPCU, também pontuou algumas observações relacionados ao tema, assim como o suplente representa da SEMMAS na CTPCU. O presidente destacou que é importante a clareza quanto as divergências em relação as análises técnicas da CTPCU.

O Presidente recomendou que a representante do IMPLURB no CMDU, com a colaboração do representante da PGM na CTPCU e do presidente da CTPCU, para uma forma de entendimento de leitura do Plano em relação ao tema, e até mesmo podendo promover uma Instrução Normativa, ou uma propositura de criação de Resolução.

➤ 2. Licenciamento Ambiental para vendas de gás a varejo: o presidente do CMDU destacou que em alguns processos a CTPCU não exigiu a apresentação da Licença Ambiental. O presidente da CTPCU esclareceu que se houver mais de uma atividade, a outra atividade “poderia” precisar do licenciamento. A conselheira da representante da SEMMAS explanou um pouco sobre a situação, fazendo a leitura de uma Nota Técnica nº 02/2022 - IPAAM, enquadramento na Classe II, esclarecendo que a DI sai até 120 botijas. Acima disso, precisa da Licença ou da DI.

O presidente do CMDU, disse que a nossa Legislação Municipal não exige o Licenciamento Ambiental, questionando se há necessidade de Resolução Ambiental relacionado a Nota Técnica. A conselheira representante da SEMMAS no CMDU disse que o Município não cobra, mas o Estado sim, e que cobra em pedido acima de 120 botijas.

O representante da PGM na CTPCU expôs que, uma vez existindo a Instrução do Órgão ambiental, não cabe entrar no mérito ambiental.

O conselheiro representante do CAU/AM no CMDU exemplificou o que tem ocorrido na realidade quando os pequenos distribuidores solicitam autorização revenda de gás.

Foi feita uma proposta pelo representante da PGM na CTPCU, quanto à criação de um ofício do IMPLURB em conjunto com a SEMMAS, com emissão ao IPAAM para esclarecimentos quanto a necessidade do Licenciamento Ambiental.

Em seguida o conselheiro do SINDUSCON/AM no CMDU, também destacou que a maioria dos processos que tramitam no CMDU, é de pequenos empreendedores. E que deve ser levado aos órgãos públicos o que essa economia desenvolve, devendo as empresas grandes responsáveis por uma estrutura mais preparada, nas normas e exigências conforme o tamanho do seu empreendimento.

O presidente do CMDU sugeriu uma conversa do IMPLURB, SEMMAS e PGM, quanto a questão ambiental e urbanística junto ao IPAAM, constando no *check list* a exigência de uma DI, sem contradizer o Código Ambiental.

A conselheira da SEMMAS no CMDU destacou que se trata de uma obrigatoriedade imposta pela legislação federal e não apenas estadual.

➤ 3. “Chancelamento” de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): O presidente da CTPCU explicou que o termo “Chancelamento” se dava nos processos físicos; os EIV’s eram físicos. Quando faltava algum documento, aprovava, e condicionava o “Chancelamento” a apresentação do documento. Após a apresentação, a secretária carimbava o EIV, assim como todos os membros da CTPCU. Hoje não se procede dessa maneira, com o advento dos processos virtuais.

A conselheira representante do IMPLURB informou que o antigo presidente do CMDU, criou uma informação de que o EIV foi aprovado. A conselheira levantou a possibilidade da criação, pela secretária da CTPCU, com a informação no último EIV aprovado. A secretária da CTPCU também explanou como se dava o “Chancelamento” anteriormente e a prática nos dias atuais.

Após todas as discussões, o presidente do CMDU sugeriu que o presidente Pedro Paulo (CTPCU), em parceria com a conselheira Jeane (CMDU) verifiquem a questão para a aprovação do EIV;

➤ 4. Projeto de Drenagem: O presidente do CMDU explicou que em vários momentos a condicionante, nos Pareceres da CTPCU, tem vindo ao CMDU, de diversas maneiras. Existe o momento da Aprovação, Licenciamento e Habite-se. São momentos cruciais.

O presidente da CTPCU disse que o entendimento é o seguinte: na aprovação sem licença, só se exigiria a RRT do profissional responsável. Já no licenciamento se pediria o projeto, pois já existe um impacto que será causado, necessitando de EIV. O presidente do CMDU questionou se no momento somente da aprovação, se já deveria ser exigida a RRT de um projeto que ainda não foi elaborado? Então seria qual momento o projeto seria necessário?

O conselheiro do SINDUSCON/AM acha que tem de haver o projeto aprovado na SEMINF, no pré habite-se. Que a exigência do IMPLURB para a apresentação definitiva deve ser só mesmo no habite-se.

O conselheiro do CREA/AM disse que sempre defende a apresentação na ocasião da Regularização e Habite-se, por coerência. Se o pedido for antes, cria uma barreira para o projeto, pois pode nem conseguir licença por outros motivos.

Em seguida o membro representante do IMMU Transporte, esclareceu que nos casos de aprovação sem licença é até possível a não cobrança de ART/RRT de um projeto que ainda não existe, porém nos casos de aprovação e licença é importante, dando um exemplo prático de um empreendimento no Bairro do Parque 10 de Novembro. E na Regularização e Habite-se não há o que se discutir quanto a necessidade de apresentação do Termo de Execução e na fase de licenciamento, apenas a aprovação; já no pedido sem licença somente ART/RRT.

Ficou definido entre os membros da CTPCU e os conselheiros d/o CMDU, que o Assessor do CMDU, Sr. Eraldo Bandeira faça uma apanhado da questão e proponha uma melhoria no que se tem atualmente, até com uma possível Instrução Normativa.

➤ 5. Pagamento de Medidas Compensatórias: O assessor do CMDU fez uma apresentação esclarecendo que foi objeto de questionamento do TCE/AM, no ano passado, da necessidade do pagamento conforme determinado no art. 102, da Lei 1838, de 16 de janeiro de 2014. Fica claro que o pagamento deve ser realizado no momento do licenciamento. Destacou ainda o § 3º, do art. 92, da Lei Complementar nº 02, de 16 de janeiro de 2014, estabelece que a concessão do habite-se fica condicionado ao pagamento das medidas compensatórias. O Decreto 3.207 de 047 de novembro de 2015 estabelece critérios para implantação das medidas compensatórias.

O conselheiro do CREA/AM, disse que lei apenas se cumpre. Porém solicitou à CTPCU que esclareça a questão do fato gerador da medida compensatória e qual a medida mitigadora que não foi suficiente, ocasionando uma compensatória.

O presidente solicita, também, que as medidas venham bem especificadas. O presidente da CTPCU deu um exemplo para exemplificar as exigências das compensatórias.

O presidente solicita que assim que tenha a Instrução Normativa relacionada ao tema, seja colocado em prática.

➤ 6. Desmembramento e a Resolução do CMDU: O presidente esclareceu o porquê da criação da RESOLUÇÃO 001/2022-CMDU no intuito de disciplinar as celeumas criadas quanto ao tema e trouxe algumas ponderações quanto ao tema.

➤ 7. Nas considerações finais, o presidente do CDMU fala dos ajustes necessários em termos de trâmites, devendo ser aperfeiçoado no dia a dia. O conselheiro do SINTRACOME/AM questionou sobre um processo que foi aprovado e a condicionante não foi atendida, pedindo

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU
informações ao IMPLURB se há averiguação in loco, tendo sido respondido pela conselheira do IMPLURB no CMDU, de que existe, sim, esse setor no IMPLURB. Após os agradecimentos, a reunião foi encerrada.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Presidente do CMDU

ERALDO BANDEIRA MACHADO
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Conselheira Suplente Representante da PGM

MARA RÚBIA BENEVIDES SAID
Conselheira Titular Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

CLAUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA
Conselheiro Titular Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Titular Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Titular Representante do IMPLURB

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)

BENONY PEREIRA MAMEDE

Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

CARLOS FLAVIO WALLACE DA SILVA

Conselheiro Suplente Representante do CREA/AM

KATIA REGINA MACIEL CECIM

Conselheira Suplente Representante do IMMU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA

Conselheiro Suplente Representante da CDL/MANAUS

SISSY VASCONCELOS CORRÊA LIMA DOS SANTOS

Conselheira Titular Representante da AGEMAN

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR

Conselheiro Titular Representante da SEMEF

JEAN FARIA DOS SANTOS

Conselheiro Titular Representante do CAU/AM

MARIANA VASQUEZ MAXIMO

Conselheira Suplente Representante da ADEMI

JOSENY GUSMÃO DA SILVA

Conselheira Suplente Representante do CRC/AM

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Conselheira Titular Representante da CASA CIVIL

MARIA DO CARMO LEÃO

Conselheira Titular Representante da VISA MANAUS - SEMSA

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA RAPHAEL

Secretária do CMDU